



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
Portaria 182/2021 - DETRAN

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que conta no processo nº 202100025010981, bem como o Despacho nº 604/2021 Documento SEI (000018488445) da Diretoria Técnica;

CONSIDERANDO o disposto na LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, suas alterações e demais atos normativos do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e DENATRAN;

CONSIDERANDO a necessidade da implantação dos novos procedimentos relativos às renovações de credenciamentos anuais; e

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Portaria n. 144/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 114/2021-DETRAN, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

§1º Aos permissionários com credenciamento vencidos ou vincendos em 2021, será exigido somente o comprovante de pagamento da taxa de serviço estadual e todas certidões negativas previstas nas portarias de credenciamento (nada consta), inclusive a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da permissionária, bem como aquelas previstas nas normativas que regulam a atividade de cada seguimento, para que suas renovações sejam concedidas por 12 (doze) meses.

§2º A previsão exigência da documentação simplificada para os casos de renovação de credenciamento, conforme o parágrafo anterior será exigida anualmente, exceto quando houver alteração contratual de qualquer natureza, cabendo ao interessado, no prazo de 30 (trinta), contados a partir do deferimento do ato na Junta Comercial do Estado da sede da permissionária, comunicar a alteração de dados da alteração contratual consolidada e registrada junto a Gerência de Credenciamento e Controle do Detran/GO.

Art. 3º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Alterando pela Portaria nº 114/2021/DETRAN.

Art. 5º Às Diretorias de Operações, Diretoria Técnica e Diretoria de Atendimento e Inovação Institucional, para conhecimento e cumprimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em GOIÂNIA - GO, aos 15 de fevereiro de 2021.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ROBERTO SILVA, Presidente**, em 26/02/2021, às 10:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018501719** e o código CRC **3058BC5F**.

AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875 - Bairro SETOR CIDADE JARDIM - CEP 74425-901 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 202100025010981



SEI 000018501719